REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 25 de junho de 2024

Número 96

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 228/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 \in , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 229/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 230/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Declaração de Retificação n.º 9/2024

Procede à retificação da Portaria n.º 157/2024, de 2 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 228/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais previstos para a celebração de 132 contratos de prestação de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025, no valor global de 265.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	137.350,00 €;
Ano económico de 2025	127.650,00 €.

- 2 A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.25.S0.00.
- 3 A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 229/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transporte, bolsas de formação, visitas de estudo e seguros, relativos aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito dos cursos com início no ano letivo 2024/2025, no valor global de 443.822,74 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	86.943.49 €:
Ano económico de 2025	164.964.92 €:
Ano económico de 2026	
Ano económico de 2027	

2 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através das rubricas de classificação económica 02.02.10.ZS.00, 02.02.12.BS.00 e 04.08.02.BS.H0.

- 3 A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 19 de junho de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 230/2024

de 25 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de angiografia, TAC e AVAC, da marca "Toshiba", do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 600.000,00 € (seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0.00 €;
Ano Económico de 2025	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ano Económico de 2026	200.000,00 €;
Ano Económico de 2027	200.000, 00 €.

- 2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
- 4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Declaração de Retificação n.º 9/2024

Sumário:

Procede à retificação da Portaria n.º 157/2024, de 2 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 66.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão a Portaria n.º 157/2024, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, de 29 de abri, publicada no JORAM, I Série, n.º 66, de 2 de maio, que redistribui os encargos orçamentais relativos ao protocolo de colaboração celebrado entre a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, destinado ao financiamento e pagamento do direito à tarifa social de fornecimento de energia

elétrica conferido aos bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses, retifica-se:

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)